

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. e a NEANDERTHAL ESTÚDIOS LTDA., para prestação de serviços de apresentação, corroteirização e pesquisa da série denominada “Segue o Som”, exclusivamente por meio do profissional Maurício de Britto Freire Pacheco, celebrado em 31 de dezembro de 2014.

Processo nº 2548/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 642, com vigência a partir de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade 18.984.384-6/SSP-SP e do CPF 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de *Produção Artística*, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 – Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **NEANDERTHAL ESTÚDIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.844.971/0001-43, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 547, salas 919/920, Ipanema, – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 22.410-003, neste ato representada por seu Sócio-Administrador e Interveniente no feito, **MAURÍCIO DE BRITTO FREIRE PACHECO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 09.993.366-5 IFP/RJ e do CPF/MF nº 045.352.207-60, residente à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (NEANDERTHAL)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 1 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma físico financeiro previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 29/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento, fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2014.

2/3

5.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (NEANDERTHAL)** a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 81.774,40** (oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) em 7 (sete) parcelas, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados com o objeto do presente Instrumento Contratual, nos termos abaixo descritos:

Parcela 1 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, roteiros e gravação dos 4 (quatro) primeiros episódios televisivos e radiofônicos, em 21/05/2015;

Parcela 2 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 5 ao 8, em 09/11/2015;

Parcela 3 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 9 ao 12, em 20/11/2015;

Parcela 4 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 13 ao 16, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 17 ao 20, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 6 – R\$ 15.332,70 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 21 ao 26, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 7 – R\$ 15.332,70 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 27 ao 32, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Procuradoria Jurídica da EBC
Município Delegado
DAB/DF 19.279
PROJUR

Ar
M
PROJUR

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2014.

3/3


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Brasília-DF, 21 de dezembro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante


ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
(Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 642/2015)


MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretor de Produção Artística


NEANDERTHAL ESTÚDIOS LTDA.
Contratada



MAURÍCIO DE BRITTO FREIRE PACHECO
Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas:

1.

Nome:

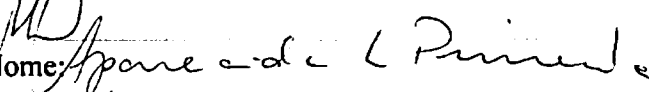
CPF:


DAIANE PREDIGER
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.942

2.

Nome:

CPF:


Aparecida L. Pinheiro
155682961-20

COORD-CD/AR